



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Data da publicação no D.O: 14.10.2019

PORTARIA Nº.1118/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de se prezar pela isonomia entre os servidores, incluindo aqueles cedidos por outros órgãos, bem como os cedidos a outras instituições, em especial no que se refere ao recebimento de auxílio alimentação;

CONSIDERANDO o que foi exposto e deliberado nos autos dos procedimentos nº 2757/2019 e nº 6134/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 0198/2019/DPG, publicada em 31 de maio de 2019, que passa a ser o parágrafo 1º, e criar os parágrafos 2º, 3º e 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º O pagamento do valor previsto no caput dependerá da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira da instituição.

§ 2º O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá optar por receber o auxílio alimentação, mediante requerimento, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão cedente informando que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

§ 3º O servidor efetivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, quando cedido a outro órgão, poderá optar por receber auxílio alimentação desta Instituição, mediante requerimento, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão cessionário informando que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

§ 4º A hipótese prevista no § 3º está condicionada à realização de reembolso do valor pago a título de auxílio alimentação pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2019.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)